

“NO ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE E APOIO TÉCNICO

SUBITEM: s) Para execução das obras, exigir a elaboração do “as built” da obra, devendo conferi-lo para aprovação da SEMOBS; (grifo nosso).

No MANUAL DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA - MOP, também no ANEXO I

ITEM: 7.2.6 Relatório Final, no segundo parágrafo consta:

“O As Built será realizado sempre que houver as mudanças efetivas nos projetos, ou seja, plantas, corte, fachadas etc., com todas as alterações e modificações promovidas durante a execução das obras”.

Assim sendo, como no TERMO DE REFERÊNCIA consta conta que a CONSULTORA deve “....exigir a elaboração do “as built” da obra, devendo conferi-lo.... e no MANUAL DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA - MOP fica “subentendido” que a elaboração do As Built é de responsabilidade da Consultora vencedora do presente certame, solicitação esclarecer de quem é a responsabilidade da elaboração do “As Built”?”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01

A responsabilidade da elaboração do “as built” é da empresa contratada para execução da obra.

Contagem, 24 de junho de 2020.

Marta de Souza Freitas Cássio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017 – P.A. Nº 002/2017 – DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 002/2017

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil Núcleo de Incentivo a Cidadania - NIC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.035/0001-28, representada, neste ato, por seu Presidente, Sr. Jonathan Almeida Araújo.

Fundamento legal: Art. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (incluído pela Lei nº 13.204, de 2015); Art. 45 da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2017, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 002/2017, Processo Administrativo nº 002/2017, por 8 (oito) meses, contados a partir de 25/06/2020, e o respectivo aporte de recursos financeiros com ampliação de 9,68% do valor global inicial, para execução do objeto da parceria: APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DA REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, criado pela Lei Federal nº 8.742/1993.

Da vigência: 8 meses contados a partir de 25/06/2020.

Do valor do Termo Aditivo: R\$ 4.899.883,52 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Municipal - CRAS: 1102.08.244.0068.2141 - 33504300 - Fonte 0100

Municipal - CREAS: 1102.08.244.0072.2143 - 33504300 - Fonte 0100

Federal – CRAS: 1102.08.244.0068.2141 - 33504300 - Fonte 2129

Federal – CREAS: 1102.08.244.0072.2143 - 33504300 - Fonte 2129

Gestores responsáveis: Silvania Aparecida Lopes Teixeira Burato e Juliana Milagres do Nascimento

Data assinatura: 24/06/2020.

Secretária Municipal Desenvolvimento Social/Ordenadora de Despesas: Luzia Maria Ferreira

Presidente da OSC: Jonathan Almeida Araújo